

# Termo de Referência 127/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
127/2024	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	ROBERTA FREIRE DE CARVALHO FEITOSA	29/07/2024 17:20 (v 14.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	90226/2023	00202.100211/2024-51

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Normativo de referência: art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021**

1.1. Contratação de 01(uma) vaga, visando à inscrição de servidor da Controladoria-Geral da União no Curso "Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas usando R", a ser promovido pela empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS- FIPE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas usando R	25232	inscrição	1	R\$1.440,00	R\$1.440,00

1.2. A modalidade da ação de capacitação será do tipo EaD síncrona.

1.3. A carga horária total é de 24(vinte e quatro) horas.

1.4. O período de realização ocorrerá nos dias 9, 16, 23 e 30 de setembro de 2024 e 07, 14, 21 e 28 de outubro de 2024, das 19 às 22 horas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme apresentado na tabela acima e na proposta em anexo a este Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

**Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021**

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

2.1.1. O Mapa Estratégico da Controladoria-Geral da União definiu como um de seus objetivos a contribuição para o aprimoramento e inovação no ciclo das políticas públicas, com foco no cidadão-usuário, considerando as especificidades territoriais, as capacidades, os riscos estatais e as prioridades governamentais.

2.1.2. No âmbito da Controladoria-Geral da União, a Secretaria Federal de Controle e as Controladorias Regionais da União avaliam a gestão dos recursos públicos. As avaliações abrangem o cumprimento do plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento e a gestão dos administradores federais. Além disso, oferecem recomendações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos da gestão.

2.1.3. Tais atribuições são realizadas pelos auditores internos, que têm como uma de suas competências o planejamento e execução de trabalhos de avaliação de políticas públicas, como um processo sistemático e disciplinado, com o objetivo de verificar a eficácia e eficiência dos recursos públicos aplicados e, quando necessário, identificar possibilidades e aperfeiçoamento da ação estatal, com vistas à melhoria dos processos, dos resultados e da gestão.

2.1.4. O objetivo da ação de capacitação é a apresentação de métodos de avaliação de políticas públicas e suas aplicações, utilizando trabalhos empíricos recentes e apresentando exemplos práticos de como implementar as teorias e métodos estudados usando R.

2.1.5. Considerando as atribuições funcionais do servidor como Auditor Federal de Finanças e Controle e a abordagem do curso "Avaliação de Políticas Públicas Usando R", entende-se que sua participação resultará em um aperfeiçoamento da aprendizagem na utilização de ferramentas econômicas aplicadas para melhoria da eficiência e eficácia dos resultados de políticas públicas.

2.2. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD: 488/2023

2.3. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

2.3.1. O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de : (...) "III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;" (...).

2.3.2. O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

2.3.3. A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art.74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

2.3.4. Considerando a necessidade de capacitação com ênfase em melhoria na utilização de ferramentas de econometria e estatística na avaliação de impactos ou diagnósticos de políticas públicas, encontrou-se no mercado o curso oferecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas- FIFE.

2.3.5. No que se refere à instituição realizadora, a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, criada em 1973, que entre seus objetivos está o apoio a instituições de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, em especial o Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP).

2.3.6. Possui hoje, destacada atuação nas áreas de ensino, projetos, pesquisa e desenvolvimento de indicadores econômicos e financeiros e ainda na publicação de periódicos e a realização de pesquisas aplicadas para os setores público e privado. A Fipe, além disso, é responsável pelo levantamento do Índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo (IPC-Fipe), o mais tradicional indicador da evolução do custo de vida dos moradores da cidade e um dos mais antigos do Brasil.

2.3.7. Seu quadro docente é composto, em sua maioria, por professores doutores, formados nas principais escolas do Brasil ou do exterior, muitos deles na Universidade de São Paulo (USP), além de especialistas de mercado, conforme podemos inferir no corpo docente do curso, informado na proposta em anexo.

**CARLOS NATHANIEL ROCHA CAVALCANTE:** Graduado em Economia pela Universidade Federal do Ceará, Mestre e Doutorando em Teoria Econômica pela Universidade de São Paulo e Doutorando em Economia pela Universidade de Illinois em Urbana- Champaign. É pesquisador do Núcleo Brasileiro de Finanças da USP. Realizou trabalhos com professores do Núcleo de Economia Regional e Urbana (NEREUS) na área de análise de políticas públicas do CadÚnico. Tem experiência como monitor de graduação e pós-graduação em disciplinas de Econometria da Universidade de São Paulo. É pesquisador da FIPE na área de avaliação de gestão educacional e finanças públicas. Atua nas áreas de Economia Política, Economia da Educação e Microeconomia Aplicada e Avaliação de Políticas Públicas.

2.3.8. Desse modo, é possível concluir que o curso ofertado pela FIPE atende satisfatoriamente ao objeto do contrato, estando em consonância com os requisitos exigidos pelo art. 6º, inciso XIX e art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, quanto ao conceito de notória especialização, dentre outros, restando demonstrada a inviabilidade da competição por inexigibilidade licitatória.

#### 2.4. Justificativa do preço:

2.4.1. Para justificar o preço, e em atenção ao que prevê a Instrução Normativa nº 65/2021 (Pesquisa de Preços), foi levado em conta os valores praticados pela empresa contratada em treinamentos anteriores, demonstrando assim a equivalência e razoabilidade do valor cobrado na presente contratação com os valores praticados pela contratada, contemplando o mesmo objeto, em contratações passadas.

Nº SEI	Entidade/Órgão Público	Curso	Participantes	Valor total	Valor unitário	Modalidade	Ano
3251503	Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT.	Avaliação de Políticas Públicas Usando R	20	R\$22.080,00	R\$1.104,00	On-line e ao vivo	2023
3251503	Tribunal de Contas do Estado da Bahia	Avaliação de Políticas Públicas Usando R	20	R\$38.400,00	R\$ 1.920,00	Presencial	2024
3293983	Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo	Avaliação de Políticas Públicas Usando R	01	R\$1.440,00	R\$1.440,00	On-line	2024
3293980	Proposta Controladoria - Geral da União	Avaliação de Políticas Públicas Usando R	01	R\$ 1.440,00	R\$1.440,00	On-line	2024

2.4.2. A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) estabeleceu uma proposta comercial no valor de R\$1.440,00(mil quatrocentos e quarenta reais), com desconto de 10% para pagamento à vista, conforme proposta anexada ao processo no Documento SEI (3293980), também anexa a este Termo de Referência. Considerando que na proposta comercial a empresa condicionou o desconto ao pagamento antecipado, realizado até o dia 09/09/24, data anterior a realização do curso, o mesmo não poderá ser aplicado, uma vez que a administração pública não realiza o pagamento de suas despesas antecipadamente à realização do evento, salvo nas hipóteses do art. 145 da Lei nº 14133/21, as quais não se mostram aplicáveis à presente contratação.

2.4.3. Conforme se depreende da tabela acima, o orçamento encaminhado à CGU para o ano de 2024, considera valores compatíveis aos praticados nas edições anteriores, em conformidade com o art. 7º, § 1º da IN Seges nº 65/21, o que justifica o valor da contratação. Além disso, a análise do preço também levou em consideração a quantidade de inscrições contratadas, o que pode influenciar a diferença de valores.

2.4.4. Cabe mencionar que, conforme Documento SEI (3301356) emitida pelo representante da FIPE, não ocorreram outras contratações além das mencionadas na tabela acima realizadas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso (**3251503**), Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (**3293983**) e Tribunal de Contas do Estado da Bahia (**3251503**).

2.4.5. Desta forma, concluímos que a contratação do presente curso está dentro dos valores praticados no mercado e é vantajosa para a Administração, de acordo com o que preceitua a IN nº 65/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

**Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c'**

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 1(uma) vaga, visando à inscrição de servidor da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotado na Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas- CGU-R/AL no curso avaliação e monitoramento de políticas públicas usando R , promovido pela empresa Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas- FIPE.

3. 2. O conteúdo programático do evento traz a seguinte descrição, conforme informações apresentadas na proposta da empresa:

#### **PARTE I: CONCEITOS BÁSICOS – R (AULAS 1 E 2)**

##### 1. Introdução e nivelamento

###### 1.1. Instalação R

###### 1.2. Instalação RStudio

###### 1.3. Tipos de Objetos (numeric, character, logical, factors)

###### 1.4. Objetos em R (vetores, matrizes, data frames e listas)

###### 1.5. Loopings

###### 1.6. Funções

###### 1.7. Utilização de Pacotes/Bibliotecas

##### 2. Manipulação de Base de Dados

###### 2.1. Importação de Dados

- 2.2. Filtragem de Colunas
- 2.3. Filtragem de Linhas
- 2.4. Criação de Variáveis
- 2.5. Renomear e Rearranjar
- 2.6. Datas no R
- 2.7. Trabalhar com Characters
- 2.8. Estatísticas Descritivas
- 2.9. Combinar Bases de Dados
- 2.10. Reshape
- 2.11. Exportação de Dados

### 3. Gráficos

## **PARTE II: REVISÃO DE ESTATÍSTICA (AULA 3)**

1. Média, Variância e Desvio-padrão
2. Testes de Hipóteses
3. Regressão Linear Simples
4. Regressão Linear Múltipla

## **PARTE III: AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (AULAS 4 A 8)**

4. Descrição Teórica dos Mecanismos de Seleção
  - 4.1. Modelo de Resultados Potenciais
  - 4.2. Dados Experimentais
  - 4.3. Design
  - 4.4. Implementação
  - 4.5. Inferência
  - 4.6. Vantagens e Desvantagens de Experimentos Aleatórios
5. Métodos de avaliação de Políticas I
  - 5.1. Métodos de aleatorização
  - 5.2. Propensity Score Matching
  - 5.3. Variáveis instrumentais e Variáveis Proxy
6. Métodos de avaliação de Políticas II
  - 6.1 Dados em Painel
  - 6.2 Modelos de Resposta discreta: Probit/Logit/Tobit
7. Métodos de avaliação de Políticas III
  - 7.1 Método de Diferenças-em-Diferenças
  - 7.2 Regression Discontinuity Design (RDD)

## 8. Métodos de avaliação de Políticas IV

### 8.1 Controle Sintético

## 9. Análise crítica de Avaliação de Políticas Públicas usando os métodos aprendidos em aula

## 10. Análise de retorno econômico de políticas públicas

### 10.1 Custo-benefício

### 10.2 Custo-efetividade

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Normativo de referência: art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação de curta duração, com 24 (vinte e quatro) horas de duração em empresa reconhecida em sua área de atuação;

4.3.2. Não há complexidade substancial na presente contratação.

4.4. O curso deverá ter, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de duração.

4.5. O curso deverá abordar no mínimo os seguintes temas:

4.5.1. Assuntos diretamente relacionados ao uso do software R na avaliação de políticas públicas;

4.5.2. Assuntos relacionados à avaliação de políticas públicas e suas aplicações com exemplos práticos de como implementar as teorias estudadas.

4.6. O curso deverá contar com corpo técnico (palestrantes) com alto nível de conhecimento nos assuntos abordados (notória especialização).

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

- 5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

## 7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

## 8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF** =  $[(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$ , onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

**Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF, que engloba: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Regularidade fiscal estadual /distrital e municipal;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 11.12.1. Habilitação Jurídica:

11.12.1.1 Fundação Privada: inscrição do ato constitutivo ou estatuto social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11.12.3. Habilitação técnica e econômico-financeira:**

11.12.3.1. Na presente contratação será dispensada a qualificação técnica e econômico-financeira por se tratar de contratação com **valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (art. 70, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, seguindo-se, inclusive, as orientações constantes das Notas Explicativas, presentes nos modelos de TR para aquisição /serviços via Contratação Direta, disponibilizados pela Advocacia-Geral da União - AGU, transcrita a seguir:

11.12.3.1.1 "*Nota Explicativa 2: A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.*"

11.12.3.1.2 "*Nota Explicativa: Além de avaliar a pertinência de exigir qualificação técnica, o rigor das exigências também deve ser avaliado, promovendo-se adaptações pela área demandante ante o tipo de contratação que se pretende fazer. A redação ora apresentada*

*visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, NECESSARIAMENTE, ajustar TODAS as cláusulas aqui presentes à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP."*

12.12.4. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

12.12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Gestão/Unidade: 370000;*

*Fonte de Recursos: 1000000000;*

*Programa de Trabalho: 235374 ;*

*Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de terceiros - PJ;*

*Plano Interno: 20.21.03;*

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROBERTA FREIRE DE CARVALHO FEITOSA**

Agente de Capacitação



*Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 17:20:26.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD488\_2023.pdf (43.82 KB)
- Anexo II - Folder curso avaliacao politicas publicas.pdf (933.43 KB)
- Anexo III - carta\_proposta\_CGU\_Avaliacao de Politicas Publicas.pdf (1.87 MB)

**Anexo I - DFD488\_2023.pdf**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 488/2023

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CGUAL	31/07/2024 00:00	370003	YAN GABRIEL OLIVEIRA GALVAO VIANA

Descrição sucinta do objeto

Curso:Avaliação de Políticas Públicas Usando R Entidade: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe (CNPJ 43.942.358/0001-46)

## 2. Justificativa de necessidade

Atender necessidade de desenvolvimento dos servidores de modo a aprimorar o desempenho esperado na execução de suas atividades.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	1.440,00	1.440,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROBERTA FREIRE DE CARVALHO FEITOSA**

## 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Tendo em vista que a ação de capacitação foi priorizada pela área e autorizada pela Secretaria Executiva, encaminha-se ao Setor de Contratações para devidas providências.	YAN GABRIEL OLIVEIRA GALVAO VIANA	31/10 /2023 16: 20

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**Anexo II - Folder curso avaliacao politicas publicas.pdf**

## AValiação e Monitoramento de Políticas Públicas Usando R (ON-LINE) 9 DE SETEMBRO DE 2024

Datas:	9, 16, 23 e 30 de setembro; 7, 14, 21 e 28 de outubro de 2024
Horário:	segundas-feiras, das 19h às 22h
Vagas:	Limitadas
Carga horária:	24 horas-aula
Investimento:	R\$ 1.440,00 (3x de R\$ 480,00) <b>Descontos não cumulativos</b> 10% para ex-alunos (exceto de cursos de férias) 10% para pagamento à vista 10% para mais de 1 pessoa por empresa
On-line:	Zoom ou Google Meet (aulas ao vivo nos horários indicados acima)
Responsável:	Prof. Me. Carlos Nathaniel Rocha Cavalcante

### Mais informações

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe

Telefone: (11) 3289-0813

Fone/Fax: (11) 3284-1624

[cursos@fipe.org.br](mailto:cursos@fipe.org.br)

### Justificativa

Nas últimas décadas houve um crescimento acelerado da literatura de economia para avaliação de impactos, estendendo-se naturalmente para a avaliação de políticas públicas. Esse interesse se alinha ao papel da academia de apoio aos policy makers, que cada vez mais se motivam a melhorar a eficiência e eficácia dos resultados de suas políticas utilizando ferramentas econômicas.

### Objetivo

Apresentar aos alunos um amplo leque de métodos de avaliação de políticas públicas e suas aplicações recentes. O curso trabalha com trabalhos empíricos recentes e apresenta exemplos práticos de como implementar as teorias e métodos estudados usando R.

### Público-alvo

Profissionais e/ou estudantes que buscam melhorar seu ferramental de Econometria e Estatística para Avaliação de Impactos ou Diagnósticos de Políticas Públicas. O curso também se encaixa para pesquisadores do setor privado que buscam avaliar impactos de mudanças de políticas públicas em setores específicos da Economia.

### Pré-requisito

Este curso terá um total de 9 horas introdutórias para os alunos se habituarem com o software R e se nivelarem em relação ao que há na fronteira de programação básica. Portanto, caso o aluno não tenha familiaridade com o software e/ou econometria, o pré-requisito será se dedicar ao máximo nas três primeiras aulas do curso. Recomenda-se fortemente o estudo em casa da parte teórica antes das aulas para melhor absorção do conteúdo.

## Conteúdo programático

### PARTE I: CONCEITOS BÁSICOS – R (AULAS 1 E 2)

1. Introdução e nivelamento
  - 1.1. Instalação R
  - 1.2. Instalação RStudio
  - 1.3. Tipos de Objetos (numeric, character, logical, factors)
  - 1.4. Objetos em R (vetores, matrizes, data frames e listas)
  - 1.5. Loopings
  - 1.6. Funções
  - 1.7. Utilização de Pacotes/Bibliotecas
2. Manipulação de Base de Dados
  - 2.1. Importação de Dados
  - 2.2. Filtragem de Colunas
  - 2.3. Filtragem de Linhas
  - 2.4. Criação de Variáveis
  - 2.5. Renomear e Rearranjar
  - 2.6. Datas no R
  - 2.7. Trabalhar com Characters
  - 2.8. Estatísticas Descritivas
  - 2.9. Combinar Bases de Dados
  - 2.10. Reshape
  - 2.11. Exportação de Dados

### 3. Gráficos

### PARTE II: REVISÃO DE ESTATÍSTICA (AULA 3)

1. Média, Variância e Desvio-padrão
2. Testes de Hipóteses
3. Regressão Linear Simples
4. Regressão Linear Múltipla

### PARTE III: AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (AULAS 4 A 8)

4. Descrição Teórica dos Mecanismos de Seleção
  - 4.1. Modelo de Resultados Potenciais
  - 4.2. Dados Experimentais
  - 4.3. Design
  - 4.4. Implementação
  - 4.5. Inferência
  - 4.6. Vantagens e Desvantagens de Experimentos Aleatórios
5. Métodos de avaliação de Políticas I
  - 5.1. Métodos de aleatorização
  - 5.2. Propensity Score Matching
  - 5.3. Variáveis instrumentais e Variáveis Proxy
6. Métodos de avaliação de Políticas II
  - 6.1 Dados em Pannel
  - 6.2 Modelos de Resposta discreta: Probit/Logit/Tobit
- 7 Métodos de avaliação de Políticas III
  - 7.1 Método de Diferenças-em-Diferenças
  - 7.2 Regression Discontinuity Design (RDD)
- 8 Métodos de avaliação de Políticas IV
  - 8.1 Controle Sintético

9 Análise crítica de Avaliação de Políticas Públicas usando os métodos aprendidos em aula

10 Análise de retorno econômico de políticas públicas

10.1 Custo-benefício

10.2 Custo-efetividade

### Razão do aprendizado

30% teoria, 30% demonstração e 40% prática. Haverá listas de exercícios não obrigatórias.

Tópicos adicionais podem ser analisados no curso, a depender do cumprimento do cronograma.

### Sugestão de Leitura

Angrist, J. e Pischke, J. Mostly Harmless Econometrics, Princeton U. Press, 2009.

Cunningham, S. Causal Inference: The Mixtape, Yale University Press, 2018. Available at <https://mixtape.scunning.com/index.html>

Wooldridge, J. Introdução à Econometria, Ed. Cengage (6 ed.), 2015.

### Professor

**Carlos Nathaniel Rocha Cavalcante:** Graduado em Economia pela Universidade Federal do Ceará, Mestre e Doutorando em Teoria Econômica pela Universidade de São Paulo e Doutorando em Economia pela Universidade de Illinois em Urbana-Champaign. É pesquisador do Núcleo Brasileiro de Finanças da USP. Realizou trabalhos com professores do Núcleo de Economia Regional e Urbana (NEREUS) na área de análise de políticas públicas do CadÚnico. Tem experiência como monitor de graduação e pós-graduação em disciplinas de Econometria da Universidade de São Paulo. É pesquisador da Fipe na área de avaliação de gestão educacional e finanças públicas. Atua nas áreas de Economia Política, Economia da Educação, Microeconomia Aplicada e Avaliação de Políticas Públicas.

### Certificado de Conclusão:

Ao final do curso a Fipe emitirá um certificado de conclusão para os alunos que frequentarem, no mínimo, 70% das aulas.

### Informações / Inscrições

A Fipe se reserva o direito de alterar ou cancelar o curso sem aviso prévio em função de limite de vagas e/ou do número mínimo de alunos por turma.

### Outras Informações

1) O conjunto de professores e palestrantes dos cursos Fipe poderá ser alterado em função de circunstâncias imprevistas.

2) Desistências comunicadas por escrito:

- até a data do início do curso: devolução do valor pago, com retenção de 10% do valor da matrícula.

- após a data do início do curso: cancelamento das mensalidades a vencer.

3) Para cadastro, inscrição e matrícula adote os seguintes procedimentos:

- preencha seu cadastro gratuito em nosso site;

- aguarde contato da Secretaria de Cursos com informações dos procedimentos de matrícula;

- ao ser solicitado pela Secretaria, envie seu currículo profissional atualizado.

4) Documentação (cópias simples): RG e CPF; comprovante de residência em nome do aluno.

Para os alunos estrangeiros, necessária apresentação de documentos que comprovem a regularidade de permanência no Brasil, além dos documentos acadêmicos com tradução juramentada para a língua portuguesa.

5) No caso de pagamento por pessoa jurídica: não é preciso descontar o Imposto de Renda.

6) A Fipe é uma entidade sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente do ensino e pesquisa, imune ao recolhimento ou retenção de tributos, com fundamento no artigo 150, VI, “c” da Constituição Federal, combinado aos artigos 9º, IV, “c”, e 14 do Código Tributário Nacional, bem como no artigo 10º, IV da Lei 10.833/2003, artigo 9º, III da IN/RFB nº 475/2004, e artigo 4º, III e VIII da IN/RFB 1.234/2012.

**Anexo III - carta\_proposta\_CGU\_Avaliacao de  
Políticas Publicas.pdf**

**À CGU – Controladoria Geral da União**  
**Sra. Danielle Patricia Nascimento Galdino**

Prezado Senhor,

Encaminhamos abaixo proposta para matrícula de 1 (um) participante no curso on-line da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe **Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas Usando R**, conforme informações abaixo.

Datas: 9, 16, 23 e 30 de setembro; 7, 14, 21 e 28 de outubro de 2024
Horário: segundas-feiras, das 19h às 22h
Carga horária: 24 horas-aula
On-line: Zoom ou Google Meet (aulas ao vivo nos horários indicados acima)
Investimento para 1 matrícula sem desconto: R\$ 1.440,00
Investimento para 1 matrícula com desconto de 10% (à vista): R\$ 1.296,00 (quitação até 9/09/2024)

\*sujeito a confirmação de turma

#### JUSTIFICATIVA

Nas últimas décadas houve um crescimento acelerado da literatura de economia para avaliação de impactos, estendendo-se naturalmente para a avaliação de políticas públicas. Esse interesse se alinha ao papel da academia de apoio aos policy makers, que cada vez mais se motivam a melhorar a eficiência e eficácia dos resultados de suas políticas utilizando ferramentas econômicas.

#### OBJETIVO

Apresentar aos alunos um amplo leque de métodos de avaliação de políticas públicas e suas aplicações recentes.

O curso trabalha com trabalhos empíricos recentes e apresenta exemplos práticos de como implementar as teorias e métodos estudados usando R.

---

SEDE  
Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677  
Telefone: (11) 3767-1700  
CEP: 05339-005 – Vila São Francisco  
São Paulo – SP

---

UNIDADE PAULISTA  
Av. Paulista, 1499 – 4º andar (entrada: Al. Casa Branca, 35)  
Telefones: (11) 3289-0813 / 3284-1624  
CEP: 01311-928 – Cerqueira Cesar  
São Paulo – SP

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PARTE I: CONCEITOS BÁSICOS – R (AULAS 1 E 2)

#### 1. Introdução e nivelamento

- 1.1. Instalação R
- 1.2. Instalação RStudio
- 1.3. Tipos de Objetos (numeric, character, logical, factors)
- 1.4. Objetos em R (vetores, matrizes, data frames e listas)
- 1.5. Loopings
- 1.6. Funções
- 1.7. Utilização de Pacotes/Bibliotecas

#### 2. Manipulação de Base de Dados

- 2.1. Importação de Dados
- 2.2. Filtragem de Colunas
- 2.3. Filtragem de Linhas
- 2.4. Criação de Variáveis
- 2.5. Renomear e Rearranjar
- 2.6. Datas no R
- 2.7. Trabalhar com Characters
- 2.8. Estatísticas Descritivas
- 2.9. Combinar Bases de Dados
- 2.10. Reshape
- 2.11. Exportação de Dados

#### 3. Gráficos

### PARTE II: REVISÃO DE ESTATÍSTICA (AULA 3)

1. Média, Variância e Desvio-padrão
2. Testes de Hipóteses
3. Regressão Linear Simples
4. Regressão Linear Múltipla

---

SEDE  
Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677  
Telefone: (11) 3767-1700  
CEP: 05339-005 – Vila São Francisco  
São Paulo – SP

UNIDADE PAULISTA  
Av. Paulista, 1499 – 4º andar (entrada: Al. Casa Branca, 35)  
Telefones: (11) 3289-0813 / 3284-1624  
CEP: 01311-928 – Cerqueira Cesar  
São Paulo – SP

### PARTE III: AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (AULAS 4 A 8)

#### 4. Descrição Teórica dos Mecanismos de Seleção

- 4.1. Modelo de Resultados Potenciais
- 4.2. Dados Experimentais
- 4.3. Design
- 4.4. Implementação
- 4.5. Inferência
- 4.6. Vantagens e Desvantagens de Experimentos Aleatórios

#### 5. Métodos de avaliação de Políticas I

- 5.1. Métodos de aleatorização
- 5.2. Propensity Score Matching
- 5.3. Variáveis instrumentais e Variáveis Proxy

#### 6. Métodos de avaliação de Políticas II

- 6.1 Dados em Painel
- 6.2 Modelos de Resposta discreta: Probit/Logit/Tobit

#### 7. Métodos de avaliação de Políticas III

- 7.1 Método de Diferenças-em-Diferenças
- 7.2 Regression Discontinuity Design (RDD)

#### 8. Métodos de avaliação de Políticas IV

- 8.1 Controle Sintético

#### 9. Análise crítica de Avaliação de Políticas Públicas usando os métodos aprendidos em aula

#### 10. Análise de retorno econômico de políticas públicas

- 10.1 Custo-benefício
- 10.2 Custo-efetividade

---

SEDE  
Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677  
Telefone: (11) 3767-1700  
CEP: 05339-005 – Vila São Francisco  
São Paulo – SP

---

UNIDADE PAULISTA  
Av. Paulista, 1499 – 4º andar (entrada: Al. Casa Branca, 35)  
Telefones: (11) 3289-0813 / 3284-1624  
CEP: 01311-928 – Cerqueira Cesar  
São Paulo – SP

## RAZÃO DO APRENDIZADO

30% teoria, 30% demonstração e 40% prática.

## SUGESTÃO DE LEITURA

Angrist, J. e Pischke, J. Mostly Harmless Econometrics, Princeton U. Press, 2009.

Cunningham, S. Causal Inference: The Mixtape, Yale University Press, 2018. Available at <https://mixtape.scunning.com/index.html>

Wooldridge, J. Introdução à Econometria, Ed. Cengage (6 ed.), 2015.

## PROFESSOR

**Carlos Nathaniel Rocha Cavalcante:** Graduado em Economia pela Universidade Federal do Ceará, Mestre e Doutorando em Teoria Econômica pela Universidade de São Paulo e Doutorando em Economia pela Universidade de Illinois em Urbana-Champaign. É pesquisador do Núcleo Brasileiro de Finanças da USP. Realizou trabalhos com professores do Núcleo de Economia Regional e Urbana (NEREUS) na área de análise de políticas públicas do CadÚnico. Tem experiência como monitor de graduação e pós-graduação em disciplinas de Econometria da Universidade de São Paulo. É pesquisador da Fipe na área de avaliação de gestão educacional e finanças públicas. Atua nas áreas de Economia Política, Economia da Educação, Microeconomia Aplicada e Avaliação de Políticas Públicas.

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Ao final do curso a Fipe emitirá um certificado de conclusão para os alunos que frequentarem, no mínimo, 70% das aulas.

## INFORMAÇÕES / INSCRIÇÕES

A Fipe se reserva o direito de alterar ou cancelar o curso sem aviso prévio em função de limite de vagas e/ou do número mínimo de alunos por turma.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

1) O conjunto de professores e palestrantes dos cursos Fipe poderá ser alterado em função de circunstâncias imprevistas.

2) Desistências comunicadas por escrito:

- até a data do início do curso: devolução do valor pago, com retenção de 10% do valor da matrícula.

- após a data do início do curso: cancelamento das mensalidades a vencer.

3) Para cadastro, inscrição e matrícula adote os seguintes procedimentos:

- preencha seu cadastro gratuito em nosso site;

---

### SEDE

Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677

Telefone: (11) 3767-1700

CEP: 05339-005 – Vila São Francisco

São Paulo – SP

### UNIDADE PAULISTA

Av. Paulista, 1499 – 4º andar (entrada: Al. Casa Branca, 35)

Telefones: (11) 3289-0813 / 3284-1624

CEP: 01311-928 – Cerqueira Cesar

São Paulo – SP

- aguarde contato da Secretaria de Cursos com informações dos procedimentos de matrícula;
- ao ser solicitado pela Secretaria, envie seu currículo profissional atualizado.

4) Documentação (cópias simples): comprovante de residência em nome do aluno; RG e CPF.

Para os alunos estrangeiros, necessária apresentação de documentos que comprovem a regularidade de permanência no Brasil, além dos documentos acadêmicos com tradução juramentada para a língua portuguesa.

5) No caso de pagamento por pessoa jurídica: não é preciso descontar o Imposto de Renda.

6) A Fipe é uma entidade sem fins lucrativos, imune ao recolhimento ou retenção de tributos, com fundamento no artigo 150, VI, "c" da Constituição Federal, combinado aos artigos 9º, IV, "c", e 14 do Código Tributário Nacional.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

CNPJ: 43.942.358/0001-46

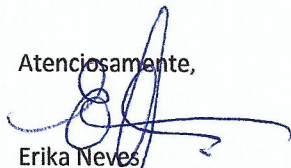
Inscrição municipal: 8.045.240-0 / Inscrição estadual: Isento

Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677 – Vila São Francisco – São Paulo/SP – CEP: 05339-005

VALIDADE DA PROPOSTA: 9 de setembro de 2024.

Qualquer dúvida ou mais informações, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Erika Neves

Secretaria de Cursos

---

SEDE

Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677

Telefone: (11) 3767-1700

CEP: 05339-005 – Vila São Francisco

São Paulo – SP

UNIDADE PAULISTA

Av. Paulista, 1499 – 4º andar (entrada: Al. Casa Branca, 35)

Telefones: (11) 3289-0813 / 3284-1624

CEP: 01311-928 – Cerqueira Cesar

São Paulo – SP